

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/11

PROCESSO N.º 605-52.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Evandro Luiz Michelin, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo n.º 356-04.2011.5.15.0895 PA – Pregão Eletrônico - SRP, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto n.º 3.931/01, **REGISTRAR OS PREÇOS** para contratação da empresa doravante designada **FORNECEDOR**, em conformidade com o edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Órgão Participante deste Registro de Preço: Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho PRT 15º Região.

FORNECEDOR

Persianas Pereira Indústria e Comércio Ltda. EPP., com sede na Rua Barão de Cotegipe, 590, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, CEP 14050-420, inscrita no CNPJ n.º 04.168.128/0001-10, fone/fax: (16) 3931-1014/3951-423; e-mail: lancecertobr@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Giovany Ferreira Pereira Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 36.706.868-0 SSP/SP e do CPF n.º 275.792.798-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de persianas verticais (comum e *black-out*) e horizontais em alumínio, destinadas às Unidades pertencentes a este E. Tribunal, divididas por circunscrições, bem como, nas mesmas condições, aos Prédios da Procuradoria Regional do Trabalho, que atua como órgão participante neste Registro de Preços, incluindo todos os materiais e acessórios necessários, conforme descrição, preço e demais especificações constantes dos Anexos a este instrumento – Preço Registrado/ FORNECEDOR e Especificações Técnicas.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga o TRT ou o Órgão participante a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT ou Órgão participante solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota ou Aviso de Empenho.

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser

retirada no Serviço de Compras, situado na rua Dr. Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas–SP, no prazo de 1 (um) dia a partir da convocação. O Aviso de Empenho, pelo órgão participante, será enviado por e-mail ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Aviso de Empenho (Órgão Participante) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Aviso de Empenho (Órgão Participante) no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega das persianas, devidamente instaladas, deverá ser efetuada diretamente nas respectivas circunscrições, ou no caso do órgão participante nos locais indicados por este, em dia de expediente normal, das 12h00 às 17h00, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades requisitadas e indicadas através da Nota de Empenho ou Aviso de Empenho (Órgão Participante).

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega das persianas, devidamente instaladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota ou Aviso de Empenho.

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer para todos os lotes, prazo de garantia das persianas de, no mínimo, 02 (dois) anos, e prazo de garantia do Serviço de instalação de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos materiais, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao TRT, conforme disposto no item 12.6 do edital.

3.4. Nomear um preposto para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.5. Comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas as certidões de regularidade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR - O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais, devidamente instalados, de acordo com todas as especificações constantes do edital, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, devidamente instalados, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), cuja conferência e atestação serão feitas pelo TRT ou Órgão participante, quando couber.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do material, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo n.º 356-04.2011.5.15.0895 PA – Pregão Eletrônico - SRP)

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT ou sobre o Órgão participante qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, e pela Divisão de Orçamentos e Finanças, em mesmo prazo e condições pelo Órgão Participante, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o décimo dia de atraso, multa de 2% (dois por cento) ao dia;
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Serviços Gerais do TRT, designado gestor da presente ata.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT- O TRT e o Órgão participante se comprometem a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA ONZE: DO PREÇO – O preço (valor unitário do m²) do material a ser fornecido é o constante no anexo a esta Ata.

Parágrafo Único – Já estão incluídas no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DOZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas

eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT e/ou Órgão participante, conforme o caso.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT e/ou Órgão participante poderão descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA TREZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 1 da cláusula 12 (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUATORZE: DA COMPATIBILIDADE – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 07 de julho de 2011.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EVANDRO LUIZ MICHELON
TRT



PERSIANAS PEREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
GIOVANY FERREIRA PEREIRA SOUZA
FORNECEDOR

ANEXO “A” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/11

PROCESSO N.º 605-52.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO

PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: **Persianas Pereira Indústria e Comércio Ltda. Epp**

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

| LOTE 04 | Item | Descrição | Quantidade M ² | Valor Unitário |
|------------------|------|--------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Circunscrição 04 | 4.1 | Persiana Comum. Marca: Line Flex | 1.000 | R\$ 43,38 |
| | 4.2 | Persiana Black-out. Marca: Line Flex | 1.500 | R\$ 54,01 |
| | | | | Valor Lote 04: R\$ 124.395,00 |

| LOTE 06 | Item | Descrição | Quantidade M ² | Valor Unitário |
|------------------|------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Circunscrição 06 | 6.1 | Persiana Comum. Marca: Line Flex. | 700 | R\$ 46,51 |
| | 6.2 | Persiana Black-out. Marca: Line Flex. | 500 | R\$ 61,86 |
| | | | | Valor Lote 06 : R\$ 63.487,00 |

| LOTE 07 | Item | Descrição | Quantidade M ² | Valor Unitário |
|------------------|------|--------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| Circunscrição 07 | 7.1 | Persiana Comum. Marca: Line Flex. | 1.000 | R\$ 42,20 |
| | 7.2 | Persiana Black-out Marca: Line Flex. | 1.500 | R\$ 47,05 |
| | | | | Valor Lote 07 : R\$ 112.775,00 |

| LOTE 08 | Item | Descrição | Quantidade M ² | Valor Unitário |
|------------------|------|---------------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Circunscrição 08 | 8.1 | Persiana Comum. Marca: Line Flex. | 500 | R\$ 45,00 |
| | 8.2 | Persiana Black-out. Marca: Line Flex. | 500 | R\$ 60,00 |
| | | | | Valor Lote 08: R\$ 52.500,00 |

VALOR TOTAL TRT 15º: R\$ 353.157,00

Prazo de entrega: no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de garantia: para todos os lotes, prazo de garantia das persianas de, no mínimo, **02 (dois) anos**, e prazo de garantia do Serviço de instalação de, no mínimo, **01 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Local de entrega: A entrega das persianas, devidamente instaladas, deverá ser efetuada diretamente nas respectivas circunscrições, em dia de expediente normal, das 12h00 às 17h00, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), no prazo estipulado e nas quantidades requisitadas e indicadas através da Nota de Empenho.

Validade da Ata: 06/07/2012.

| Circunscrições | Localidades |
|----------------|---|
| 4 | Américo Brasiliense, Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo, Orlandia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga. |
| 6 | Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã |
| 7 | Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Votuporanga. |
| 8 | Avaré, Bariri, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo. |

Fornecedor: Persianas Pereira Indústria e Comércio Ltda. Epp

Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

| LOTE 04 | Item | Descrição | Quantidade M² | Valor Unitário |
|------------------|------------------------------|-----------------------------------|---------------|----------------|
| Circunscrição 04 | 4.1 | Persiana Comum. Marca: Line Flex. | 60 | R\$ 43,38 |
| | Valor Lote 04 - R\$ 2.602,80 | | | |

| LOTE 06 | Item | Descrição | Quantidade M² | Valor Unitário |
|------------------|-----------------------------|-----------------------------------|---------------|----------------|
| Circunscrição 06 | 6.1 | Persiana Comum. Marca: Line Flex. | 54 | R\$ 46,51 |
| | Valor Lote 06: R\$ 2.511,54 | | | |

| LOTE 07 | Item | Descrição | Quantidade M² | Valor Unitário |
|------------------|-----------------------------|-----------------------------------|---------------|----------------|
| Circunscrição 07 | 7.1 | Persiana Comum. Marca: Line Flex. | 100 | R\$ 42,20 |
| | Valor Lote 07: R\$ 4.220,00 | | | |

| LOTE 08 | Item | Descrição | Quantidade M² | Valor Unitário |
|------------------|-----------------------------|-----------------------------------|---------------|----------------|
| Circunscrição 08 | 8.1 | Persiana Comum. Marca: Line Flex. | 100 | R\$ 45,00 |
| | Valor Lote 08: R\$ 4.500,00 | | | |

VALOR TOTAL PRT 15ª: R\$ 13.834,34

Prazo de entrega: no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada do Aviso de Empenho.

Prazo de garantia: para todos os lotes, prazo de garantia das persianas de, no mínimo, **02 (dois) anos**, e prazo de garantia do Serviço de instalação de, no mínimo, **01 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo.

Local de entrega: A entrega das persianas, devidamente instaladas, deverá ser efetuada diretamente nos locais indicados pelo órgão participante, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), no prazo estipulado e nas quantidades requisitadas e indicadas através do Aviso de Empenho.

Validade da Ata: 06/07/2012.

ANEXO “B” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/11

PROCESSO N.º 605-52.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Persianas Comuns:

Descrição das Lâminas: modelo vertical, em tecido juta natural, sem galerias, na cor palha, largura das lâminas em 90mm, com variação de até 3%, com boa estabilidade dimensional, com envelope pesado para maior estiramento das lâminas, recolhível, com abertura das lâminas adaptável às necessidades, rotação em ângulo de 180°.

II - Persianas Black-out:

Descrição das lâminas: modelo vertical, em tecido sintético, poliéster e composto de pvc, sem galerias, na cor bege claro, largura das lâminas de 90mm, com variação de até 3%, sem toxicidade, absorção de umidade inferior a 6%, com elevada estabilidade dimensional, não deformável, com textura de 250 a 420g/m², com a característica de ser redutor de luminosidade com solidez à luz, na escala de 0 a 10, referência 8 no xenoteste, com envelope pesado para maior estiramento das lâminas, recolhível, com abertura das lâminas adaptável às necessidades, rotação em ângulo de 180°.

III - Persianas horizontais em alumínio – Destinadas aos Gabinetes dos Desembargadores

Descrição das lâminas: modelo horizontal recolhível, em lâminas de alumínio de 16mm aproximadamente, distância entre lâmpadas (passo) de 12mm, sobreposição entre lâminas de 4mm, movimento giratório de 180°, em cor a ser definida pela Administração, utilizando-se cintas e cordões coordenados, tipo Luxaflex Premium ou similar.

IV - Descrição dos trilhos e demais componentes de persianas verticais: com engate da corrente de base em material sintético, correntes de base moldado em pvc, trilhos perfil de alumínio liso, sem estrias, transportadores de lâminas, com carrinhos auto-reguláveis em material sintético de elevada resistência, suporte das lâminas com substituição independente com pino removível, evitando o desmonte da persiana ou furação do trilho nas manutenções, identificação do fabricante das persianas com a marca ou logotipo visível afixadas nos trilhos ou no pêndulo do comando de recolhimento